

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - TO

DELIBERAÇÃO N.º 114/98

*Dispõe sobre o
pleito de habilitação da
Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins,
em Gestão Plena da Atenção Básica.*

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins, consoante com a análise e aprovação da proposta de habilitação em Gestão Plena da Atenção Básica do município de Buriti do Tocantins, pelo plenário da CIB-TO na Reunião Ordinária realizada no dia 06 de Março de 1998,

RESOLVE:

Aprovar o pleito de habilitação em Gestão Plena, da Atenção Básica do município de Buriti do Tocantins, com o teto financeiro global do município (apenas o valor da parte fixa do PAB) estipulado no valor de R\$6.321,66 (Seis Mil, Trezentos e Vinte e Hum Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Palmas, 06 de Março de 1.998.


EDUARDO NOVAES MEDRADO
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/TO